



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Gomes Carneiro nr. 01, - Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610

PRA TERMO DE REFERÊNCIA NOVA AQUISIÇÃO S/CONTRATO

Processo nº 23110.032160/2024-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de material de laboratório - CC, nos termos da relação de itens, constante no *pedidos nº 5677, 5710, 5718, 5746, 5704, 5648, 5672, 5636, 5680, 5712*, preenchido no Cobalto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Existe a necessidade de aquisição por lote?
() Sim (x) Não
- 1.4.1. Em caso afirmativo, justificar: [...]
- 1.5. Trata-se de uma aquisição processada através de sistema registro de preços?
(x) Sim () Não
- 1.5.1. Em caso negativo, justificar: [...]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023/2024, conforme detalhamento a seguir:
- 2.2.1. ID PCA no PNCP: 92242080000100-0-000001/2024
- 2.2.2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- 2.2.3. *Id do DFD da demanda:* 131/2023, 192/2024, 317/2023, 293/2023, 153/2023, 139/2023, 113/2023; CDTec (19/2023); FO (22/2024, 23/2024); FN (318/2024); CCQFA (330/2024); CENG (427/2023); ALM (115/2023, 192/2024, 191/2024); IB (57/2023); FAEM 156/2023, 348/2023, 366/2023, 469/2024; (FAMED), 372/2024; (FEN), 292/2023 e 281/2023 (CA).
- 2.2.4. Classe/Grupo: Equipamentos e materiais de laboratório. *compra de itens permanente de laboratorio (compra conjunta)*
- 2.2.5. Identificador da Futura Contratação: Após a consolidação do PCA, não é possível consultar os itens que compõem cada grupo de contratação no PNCP.
- 2.3. Justifica-se o pretendido objeto : *A aquisição de materiais de laboratório é necessária para a continuidade das atividades dos laboratórios da Universidade Federal de Pelotas. Estes materiais são primordiais na rotina das atividades ali desenvolvidas, seja atividades de ensino, monitoramento ou em outros projetos de pesquisa, pois servem como mecanismos de suporte à realização de diversos ensaios e pesquisas laboratoriais.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Aquisição de materiais para os laboratórios de ensino e pesquisa da Universidade Federal de Pelotas, conforme condições, quantidades e exigências definidas nesse documento e no termo de referência, por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema Registro de Preços - SRP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*
- 4.1.1.1. *Baixo impacto sobre os recursos materiais*
- 4.1.1.2. *Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia*
- 4.1.1.3. *Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra*
- 4.1.1.4. *Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais*
- 4.2. Foi exigido práticas de sustentabilidade? (x) Sim () Não
- 4.2.1. Justifique: *Se vislumbra para esta aquisição a prática de sustentabilidade, como referido nos itens 4.1.1 a 4.1.14 para além das já relacionadas no ETP, como o direcionamento correto pós vida útil de cada produto (reciclagem).*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

- 5.1.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.*

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 [dez] dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço ALMOXARIFADO CENTRAL - Campus Universitário, S/N, Capão do Leão/RS - CEP 96160-000

5.1.4. O horário para entrega dos bens deverá ser acordado previamente com os telefones de contato que constam na nota de empenho.

5.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

6.1. **Recebimento**

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. **Liquidação**

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. o prazo de validade;

6.2.2.2. a data da emissão;

6.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. o valor a pagar; e

6.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Cessão de crédito

6.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.5.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

6.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.5.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será **parcelado**

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1.1. Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. **Qualificação Técnica**

7.5.1. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

7.5.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme prevê a Lei 9.782 de janeiro de 1999.

7.5.1.1.1. A AFE deverá estar dentro do prazo de validade ou ser de prazo de validade indeterminado.

7.5.1.2. Registro do produto fornecido pela ANVISA ou Certificado de cadastramento emitido pela ANVISA ou a comprovação de sua isenção, quando o produto estiver dispensado de registro.

7.5.1.2.1. Poderá ser apresentado através de: a) documento oriundo do site da ANVISA, o qual terá sua autenticidade verificada posteriormente pela internet, b) cópia autenticada ou original ou, ainda, c) cópia da publicação do registro ou cadastramento no Diário Oficial da União.

7.5.1.2.2. Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação, sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art.12, §6º da Lei nº6.360/76, regulamentada do decreto nº79.094/77.

7.5.1.2.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar a isenção através da apresentação de documento, legislação ou informe do site da ANVISA que estabeleça que o produto por ela ofertado é isento de registro.

7.5.1.2.4. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser devidamente identificados com o número do item cotado, de forma que possa ser verificado pelo pregoeiro e equipe de apoio.

7.5.2. **Justifica-se a exigência de qualificação técnica em decorrência de legislação vigente 6.360, de 23 de setembro de 1976** - (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.)

7.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 383.199,38, conforme custos unitários apostos no *pedido nº 5677, 5710, 5718, 5746, 5704, 5648, 5672, 5636, 5680, 5712*, preenchido no Cobalto.

8.2. O valor estimado foi obtido com base em pelo menos três orçamentos, em conformidade Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/2021?

(☒)Sim (☐)Não

8.2.1. Em caso negativo, justificar : [...]

8.3. Caso o preço, de todos os itens ou de algum deles, tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, deverá ser certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados, conforme preconiza o art. 6º, §6º, da IN SEGES nº 65/2021. Para comprovar esta verificação foi anexada a tela inicial da busca no pannel de preços que indica o valor mediano, antes de fazer a escolha das atas?

(☐)Sim (☒)Não

8.3.1. Em caso negativo, justificar : *Foram realizadas pesquisas em mídia especializada (orçamentos de lojas online) e pannel de preços. Foram usados orçamentos de lojas online para uma real comparação com os valores do mercado atual*

8.4. Foram utilizados **apenas** os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do art. 5º, da Instrução Normativa nº065/2021/SEGES (I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 9 (nove) meses anteriores à data da pesquisa de preços *(a alteração no prazo indicado na IN justifica-se pela necessidade de tempo hábil para tramitar internamente o processo e as atas estarem válidas até a publicação do certame no site do comprasgovernamental)*, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;)?

(☐)Sim (☒)Não

8.4.1. Em caso negativo, justificar : *Não foi possível encontrar orçamentos válidos para todos os itens solicitados no referido pedido, respeitando as especificações necessárias, em sistemas oficiais do governo*

8.5. Teve alguma pesquisa de preço realizada diretamente com fornecedor?

(☒)Sim (☐)Não

Em caso afirmativo responder as questões que seguem:

8.5.1. O prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? (Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/2021)

(☒)Sim (☐)Não

8.5.1.1. Em caso negativo, justificar : [...]

8.5.2. Consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?

(☐)Sim (☒)Não

8.5.2.1. Em caso negativo, justifique: Todos retornaram.

8.5.3. Qual a justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021: *Fornecedor que respondeu às solicitações e cujos orçamentos estavam dentro da margem exigida por lei (25%)*.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

9.3. Pedido 5677:

9.3.1. UGR: UGR: 154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS

- 9.3.2. Esfera Orçamentária: Esfera Orçamentária: : 1 - ORCAMENTO FISCAL
- 9.3.3. Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 1000000000 - RECURSOS LIVRES DA UNIAO
- 9.3.4. Programa de Trabalho: 230927 - FUNCIONAMENTO DE INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR
- 9.3.5. Natureza de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
- 9.3.6. Plano Interno: MACADG0100N - MANUT UNIDADES ACADEMICAS - MATRIZ
- 9.4. Pedido 5710:
 - 9.4.1. UGR: 154360;
 - 9.4.2. Esfera Orçamentária: 1;
 - 9.4.3. Fonte de Recursos: 1000000000;
 - 9.4.4. Programa de Trabalho: 230927;
 - 9.4.5. Natureza de Despesa: 339030;
 - 9.4.6. Plano Interno: MADMSQ0100N.
- 9.5. Pedido 5718:
 - 9.5.1. UGR: 1541 Faculdade de Odontologia UFPel;
 - 9.5.2. Esfera Orçamentária: 1 - orçamento Fiscal;
 - 9.5.3. Fonte de Recursos: 1000000000 Recurso livre da união;
 - 9.5.4. Programa de Trabalho: 170277 Funcionamento de instituições Federais de ensino superior do RS;
 - 9.5.5. Natureza de Despesa: 449052 - equipamento e Material de permanente;
 - 9.5.6. Plano Interno: MACAD6000N - material permanente academicas matriz
- 9.6. Pedido 5746:
 - 9.6.1. UGR: 1541 Faculdade de Odontologia UFPel;
 - 9.6.2. Esfera Orçamentária: 1 - orçamento Fiscal;
 - 9.6.3. Fonte de Recursos: 1000000000 Recurso livre da união;
 - 9.6.4. Programa de Trabalho: 170277 Funcionamento de instituições Federais de ensino superior do RS;
 - 9.6.5. Natureza de Despesa: 339030 - Material de consumo;
 - 9.6.6. Plano Interno: MACAD0100N - MANUT UNIDADES ACADEMICAS- MATRIZ.
- 9.7. Pedido 5704:
 - 9.7.1. UGR:154134 - FACULDADE DE NUTRICA0 DA UFPEL;
 - 9.7.2. Esfera Orçamentária: 1 - ORCAMENTO FISCAL;
 - 9.7.3. Fonte de Recursos:1000000000 - RECURSOS LIVRES DA UNIAO;
 - 9.7.4. Programa de Trabalho: 230927 - FUNCIONAMENTO DE INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR;
 - 9.7.5. Natureza de Despesa:339030 - MATERIAL DE CONSUMO;
 - 9.7.6. Plano Interno: MACADG0100N - MANUT UNIDADES ACADEMICAS - MATRIZ.
- 9.8. Pedido 5648:
 - 9.8.1. UGR: 154121;
 - 9.8.2. Esfera Orçamentária: 1 - ORÇAMENTO FISCAL;
 - 9.8.3. Fonte de Recursos: 1000000000 - RECURSOS LIVRES DA UNIÃO;
 - 9.8.4. Programa de Trabalho: 230927 - FUNCIONAMENTO DE INSTIITUÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DO RS ;
 - 9.8.5. Natureza de Despesa: 339030 - MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO;
 - 9.8.6. Plano Interno: MACADG0100N - MANUT UNIDADES ACADEMICAS - MATRIZ
- 9.9. Pedido 5672:
 - 9.9.1. UGR: 154216;
 - 9.9.2. Esfera Orçamentária: 1 - ORCAMENTO FISCAL;
 - 9.9.3. Fonte de Recursos: 1000000000;
 - 9.9.4. Programa de Trabalho: 230927;
 - 9.9.5. Natureza de Despesa: 339030;
 - 9.9.6. Plano Interno: MACADG0100N.
- 9.10. Pedido: 5636
 - 9.10.1. UGR: 154136;
 - 9.10.2. Esfera Orçamentária: 1 - ORCAMENTO FISCAL;
 - 9.10.3. Fonte de Recursos: 1000000000;
 - 9.10.4. Programa de Trabalho: 230927 - FUNCIONAMENTO DE INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR;

- 9.10.5. Natureza de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;
- 9.10.6. Plano Interno: MACADG0100N - MANUT UNIDADES ACADEMICAS - MATRIZ.
- 9.11. Pedido 5680:
- 9.11.1. UGR: 154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPel;
- 9.11.2. Esfera Orçamentária: 1 - ORÇAMENTO FISCAL;
- 9.11.3. Fonte de Recursos: 1000000000 - RECURSOS LIVRES DA UNIÃO;
- 9.11.4. Programa de Trabalho: 230927 - FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR;
- 9.11.5. Natureza de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; e
- 9.11.6. Plano Interno: MACADG0100N - MANUT UNIDADES ACADÊMICAS - MATRIZ.
- 9.12. Pedido 5712:
- 9.12.1. UGR: 154128;
- 9.12.2. Esfera Orçamentária: 1 - ORCAMENTO FISCAL;
- 9.12.3. Fonte de Recursos: 1000000000 - RECURSOS LIVRES DA UNIÃO;
- 9.12.4. Programa de Trabalho: 230927;
- 9.12.5. Natureza de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
- 9.12.6. Plano Interno: MACADG0100N.
- 9.13. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada na Nota de Empenho.

10. **CERTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

10.1. Certifico que foram atendidas as regras e os procedimentos previstos na IN da SEGES/ME nº081/2022, de 25 de novembro de 2022.

10.2. Certifico que foi utilizado o modelo de minuta padrão da Advocacia-Geral da União para o termo de referência, e que as alterações necessárias nas redações consideradas invariáveis de acordo com a minuta foram justificadas conforme segue:

Cor do texto	Indicação
preto	Texto modelo original da AGU
grifado em amarelo	Modificações feitas pela Unidade e/ou pela CMP/PRA
grifado em verde	Texto incluído pela Unidade
grifado em azul	Texto incluído pela CMP (em relação ao modelo original da AGU)

I - **Id do item no PCA:** após a consolidação das demandas para a formação do PCA a Unidade Demandante não consegue localizar o seu item individual. A UFPel trabalha com as demandas das Unidades de forma descentralizada o que inviabiliza a indicação da identificação do item no PCA, desta forma a Unidade Demandante está indicando o número do DFD correspondente a sua demanda.

II - **Item Qualificação Econômico-Financeira** foi suprimida tendo em vista a natureza e complexidade do objeto, que não demandam tal exigência.

III - **Item Modelo de Gestão de Contratos** foi suprimido pois este termo de referência trata de aquisições sem a formalização de um instrumento contratual.

IV - [...]

Indicação do Modelo da AGU utilizado nesta aquisição:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico



Documento assinado eletronicamente por **ANA SIMEONIDIS, Assistente em Administração**, em 28/11/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2867869** e o código CRC **F82317D7**.

